



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 06/2018 AO  
CONTRATO Nº 23/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS E A  
EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **IFMT Campus Campo Novo do Parecis**, ente autárquico, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, Município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, CNPJ/MF sob nº. 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral FÁBIO LUÍS BEZERRA**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, DE 19 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **00.482.840/0001-38**, estabelecida na **Rua Otto Julio Malina, 736 - Ipiranga - São José/SC** denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº **23192.039119.2016-33, COPARTICIPAÇÃO Nº 16/2016 (P.E. 05/2016 UASG: 158972) e no contrato nº 23/2016**, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados **de jardineiro**, a partir de 01/01/2018, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho MT000116/2018, da categoria profissional **ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, memória de cálculo e instrução constantes no processo nº **23192.001085.2018-76**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A repactuação refere-se ao período de **2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal do contrato após repactuado, passará a ser de **R\$ 3.714,60 (três mil setecentos e quatorze reais e sessenta centavos)**, e o valor anual **R\$ 44.575,60 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, diferença mensal de **R\$ 343,53 (trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício 2018

Programa de trabalho ou PTRES 108871

Fonte de recursos 0810000000

Elemento de despesas 339037

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

E, por estarem assim justa e acetadas as partes, assina o presente termo de apostilamento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de junho de 2018.

**FÁBIO LUÍS BEZERRA**  
Diretor Geral  
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis  
Portaria n. 866, de 19/04/2017



CONTRATANTE

**FÁBIO LUIS BEZERRA**

Diretor Geral – IFMT Campus Campo Novo do Parecis

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA